PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.238/0001-10
FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394
E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br
PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR

LEI Nº 1.632/2026

SÚMULA: ALTERA A CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO DE "**ENGENHEIRO CIVIL**", DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS, DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Quadro: **"4 - ESTRUTURA DOS CARGOS DO GRUPO PROFISSIONAL – GP"** da Lei nº 1.628/2026 de 24 de Julho de 2026, que Dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Kaloré, Estado do Paraná e dá outras providências, referente a carga horária semanal do cargo de "**ENGENHEIRO CIVIL**", passado de 20(vinte) horas semanais **para** 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Os vencimentos e as respectivas atribuições permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Kaloré/PR, 15 de Setembro de 2026

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
Publicado no: Diário Eletrônico Oficial
Edição n 680 Pág 02
Em 15 / 09 / 2026
Funcionário